



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 008/2009.

DATA: 29 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, NO CASO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HILTON POLESELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Sorriso/MT, que eventualmente exercer cargo eletivo, poderá cumprir horário de trabalho alternativo a fim de compensar tempo destinado a atividades ligadas ao exercício do mandato.

Art. 2º - Para fins de atender o contido no Art. 1º desta Resolução, deverá ser elaborado cronograma pelo chefe superior, com anuência do Presidente.

Art. 3º - A Unidade Interna de Recursos Humanos ficará responsável pelo efetivo cumprimento do referido cronograma.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2009.

Hilton Polesello
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

28 OUT 2009

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009.

DATA: 27 DE OUTUBRO DE 2009.

DATA: 28 OUT. 2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, NO CASO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO

Ao expediente

Sala de Sessão 28 OUT. 2009

Secretário(a)

POLESELLO - PTB E VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Artigo 108 e Inciso III do Artigo 109, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - O servidor público efetivo da Câmara Municipal de Sorriso/MT, que eventualmente exercer cargo eletivo, poderá cumprir horário de trabalho alternativo a fim de compensar tempo destinado a atividades ligadas ao exercício do mandato.

Art. 2º - Para fins de atender o contido no Art. 1º desta Resolução, deverá ser elaborado cronograma pelo chefe superior, com anuência do Presidente.

Art. 3º - A Unidade Interna de Recursos Humanos ficará responsável pelo efetivo cumprimento do referido cronograma.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2009.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Sorriso/MT, conforme Lei Complementar Municipal nº 016/2004, está sendo acompanhada pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, que em 22 de setembro de 2009, emitiu RELATÓRIO DE AUDITORIA dos diversos setores do Poder Legislativo.

Dentre os apontamentos, consta sobre a situação particularizada de servidor efetivo da Câmara Municipal em exercício de mandato. Segundo parecer, orienta o presidente desta Casa que seja regulamentado a compensação de horário.

Em busca do atendimento a orientação da Controladora, Senhora Lourdes Eliane Hagers Bosa, propomos o referido Projeto de Resolução, com finalidade de atender as exigências propostas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2009.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

**Parecer jurídico acerca do Projeto de Resolução nº 014/2009,
de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de
Sorriso, Estado de Mato Grosso.**

Ilustrados Membros da CJR,

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a compensação de horas trabalhadas de servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores que eventualmente exerce cargo eletivo.

É o resumo.

Há previsão legal que respalda a proposição do presente Projeto de Resolução, especialmente o contido no art. 108, e no Inciso III do artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Ademais, trata-se de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal a teor do artigo 13, inciso II da Lei Orgânica.

No mérito, o presente Projeto está em perfeita consonância com os dispositivos legais e regimentais, merecendo apreciação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso-MT, 27.10.2009.



Silas do Nascimento Filho

OAB/MT 4.398-B



Rodrigo da Motta Jardim

OAB/MT 8.440



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 201/2009.

DATA: 28/10/2009.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 014/2009.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, NO CASO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Resolução n.º 014/2009, que tem como súmula: DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT, NO CASO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Resolução em questão, a Comissão opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela sua aprovação. Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão.

Gerson L. Francio - Jaburu
Presidente


Chagas Abrantes
Relator


Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

APROVADO	
Ao expediente	
Sala de Sessão	28 OUT. 2009
_____ Secretaria(a)	

REQUERIMENTO Nº 286/2009

Lido na Sessão
28 OUT. 2009
_____ Secretaria(a)

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação, o referido Projeto.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em
27 de outubro de 2009.